

## **LEI nº 529**

Revoga o Art. 1º da Lei n. 403/62, que concede isenção do Imposto de transmissão “inter-vivos”.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguintes a redação do art. 1º da Lei n. 403/62, que concede isenção do imposto de transmissão “inter-vivos”:

“Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a conceder isenção do Imposto de Transmissão “Inter-vivos”, a todas as Entidades civis, esportivas ou recreativas já instaladas ou que vierem a se instalar no Município”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 26 de abril de 1966.

Silviano Miranda  
Prefeito Municipal